

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 541/2010

Modifica tabela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 90, de 19 de dezembro de 1978 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), alterado pelas Leis nº 396, de 11 de dezembro de 2002 e Lei nº 496/2009, passará a ter percentual único de 5% (cinco por cento) sobre todos os serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos.

Art. 2º - Ficam mantidos todas as demais normas sobre a cobrança dos impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza constantes do Código Tributário Municipal, Lei nº 90/78.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 24 de agosto de 2010.


Atanael Passos Wagmaeker
PREFEITO MUNICIPAL